

À

Nacional Soluções e Serviços

N e s t a

Prezado Senhor,

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

1. Para o fiel e bom cumprimento das normas prevista do Edital, no tocante a Proposta de Preço, onde o mesmo cristaliza a observância das características mínimas dos valores fixados, observava-se que tais valores estão divergentes daqueles pactuados nas Convenções Coletivas vigentes.

Pergunta-se, qual valor a ser adotado para elaboração da Planilha de Formação de Custo, os fixados no Instrumento Convocatório ou aqueles das Convenções Coletivas?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

2. Por oportuno acompanhando o raciocínio do questionamento do item 1, observava-se que o Instrumento Convocatório estipula benefício de alimentação divergentes dos estipulados nas Convenções Coletivas das categorias que englobam tal certame. Pergunta-se, qual valor a ser adotado para elaboração da Planilha de Formação de Custo, os fixados no Instrumento Convocatório ou aqueles das Convenções Coletivas?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

3. No Item 2 do Anexo II – Caderno de Especificações, o mesmo é omissivo na Quantidade de Colaboradores a serem contratados.

Pergunta-se, qual o quantitativo para cada Função a ser contratada?

Resposta: O lote no qual a pergunta se refere foi retirado do certame.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF